



DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 10 Nº 2.404 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

12 PÁGINAS

Disponibilização: segunda-feira, 30 de outubro 2017.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001 DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**: Tornar pública a abertura de inscrições para o exame de seleção de estudantes do curso de Direito, destinadas ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva para recrutamento de estagiários. A habilitação para realização de estágio junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região far-se-á mediante **SELEÇÃO PÚBLICA**, na forma deste edital, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Função	Vagas		Requisitos Específicos Mínimos	Bolsa Auxílio ⁽²⁾	Jornada de Atividades	Taxa de Inscrição
	Ampla	PcD ⁽¹⁾				

ESTAGIÁRIO	26	3	Estar cursando, quando da convocação, a partir do 6º (sexto) semestre do curso de bacharelado em Direito em Instituições de Ensino Superior	R\$ 700,00	20 h/s	R\$ 20,00
------------	----	---	---	------------	--------	-----------

⁽¹⁾ **Vagas reservadas nos termos da Lei 11.788/2008, que determina a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.**

⁽²⁾ **O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), além de um seguro de acidentes pessoais e auxílio transporte.**

NOTAS: Siglas: PcD = Pessoa com Deficiência; h/s = horas semanais; **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 A Seleção Pública a que se refere o presente Edital será realizada sob a responsabilidade do **IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL**, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, e compreenderá: **Etapa Única** – provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A presente Seleção Pública destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas de estágio disponíveis perante a 2ª Instância do Tribunal do Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como formação de cadastro de reserva do programa de estágio do Tribunal para o curso de Direito, para as 1ª e 2ª Instâncias, bem com área administrativa, durante o período de validade da presente seleção, que será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da Seleção Pública, a critério da administração do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

1.4 As provas desta Seleção Pública serão realizadas no município de Salvador/BA e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com as necessidades e a conveniência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. As vagas podem ser remanejadas a qualquer tempo, a critério da Administração, observados os requisitos exigidos para sua ocupação.

1.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados nas áreas de atuação se dará a partir de entrevista realizada previamente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

1.6.1 Os candidatos aprovados e convocados poderão desempenhar suas atividades tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde. A disponibilidade do candidato com relação ao turno de desempenho das atividades será avaliada no momento da entrevista que antecede sua convocação.

1.7 As vagas da presente seleção referem-se a estágio não obrigatório, razão pela qual não poderão ser disputadas por servidores públicos, conforme disposto no Ato TRT5 201/2013 publicado no Diário da Justiça Eletrônico – TRT 5ª Região, edição de 05/04/2013.

1.8 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9 Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Salvador/BA.

2.1 As atividades do estágio têm a finalidade de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem sem criar vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e reger-se-ão pela Lei nº11788 de 25/09/2008 e pelo Ato TRT5 201/2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – TRT 5ª Região, edição de 05/04/2013.

2.2 A duração do estágio será de um ano, podendo ser renovado por igual período.

2.2.1 A duração mínima será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de início do estágio, prorrogável, a critério da Administração e havendo interesse do estagiário, até o limite máximo de 2 (dois) anos, que poderá ser estendido no caso de estudante com deficiência, conforme Lei 11.788/2008.

2.3 O estágio será extinto nos casos previstos no Capítulo XI do Anexo do Ato TRT5 201/2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – TRT 5ª Região, edição de 05/04/2013.

2.4 As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários constarão do termo de compromisso de estágio, conforme previsão do capítulo II da Lei nº 11788/2008.

3.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: de 14h00min do dia 06 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 07 de dezembro de 2017, no site www.idecan.org.br.

3.1.1 Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição na Seleção Pública, assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *Internet*, do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato à Seleção; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 06 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 07 de dezembro de 2017, observado o horário oficial de Salvador/BA, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pela função a que deseja concorrer; e d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) que deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. **ATENÇÃO:** a inscrição via *Internet* só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.2.2 Após a efetivação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.3.11.1.1 e 4.3.1.

3.2.2 DA REIMPRESSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

3.2.2.1 A Guia de Recolhimento da União poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrição, sendo que a cada reimpressão da Guia de Recolhimento constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil e seus correspondentes.

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 06 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 07 de dezembro de 2017** que não efetivarem o pagamento da GRU Simples neste período poderão reimprimi-la, no máximo, até o **dia 22 de dezembro de 2017, às 23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento da GRU Simples, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil e seus correspondentes, ou, ainda, através de pagamento da GRU Simples *on-line*. **ATENÇÃO: Poderá haver, por parte da instituição bancária, a fixação de horário anterior ao limite deste Edital para o pagamento on-line na data final, assim, o candidato deverá se atentar e não deixar para o último momento o pagamento de sua GRU.**

3.2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá **antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) e/ou o pagamento da GRU Simples de**

inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU Simples, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.3 Quando do pagamento da GRU Simples, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato e/ou por terceiros no pagamento da referida GRU Simples não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.3.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação da Seleção Pública, os documentos comprobatórios exigidos para a respectiva função.

3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento da Seleção Pública, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.11.1.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.3.11.2 A isenção tratada neste Edital poderá ser solicitada durante todo o período de inscrições, de **06 de novembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017**, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, **indicar o seu Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, bem como se declarar membro de família de baixa renda.

3.3.11.2.1 O IDECAN consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.3.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação. Cada pedido de isenção será remetido ao CadÚnico e a decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de isenção dependerá do julgamento do próprio órgão gestor do CadÚnico.

3.3.11.4.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples, terá sua isenção cancelada.

3.3.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.3.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, fax e/ou via correio eletrônico.

3.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.11.8 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até a data provável do dia **13 de dezembro de 2017**.

3.3.11.9 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).

3.3.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no **dia 19 de dezembro de 2017**, poderão efetivar a sua inscrição no certame impreterivelmente até o **dia 22 de dezembro de 2017**, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.3.12 Não serão deferidas inscrições via postal, fax e/ou e-mail.

3.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à Seleção Pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14 O IDECAN disponibilizará no *site* www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **12 de janeiro de 2018**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal, conforme disposições do item 8 deste Edital.

3.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO desta Seleção Pública.

3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.17 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

3.3.17.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais de que necessita e, ainda, enviar, até o **dia 22 de dezembro de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN – SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.330-530, fazendo constar no envelope “Atendimento Especial – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região” – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.17.1.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar certidão de nascimento do lactente, cópia simples, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço indicado no subitem 3.3.17.1, até o **dia 22 de dezembro de 2017**.

3.3.17.2.1 Na ocasião da realização das provas a candidata deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.17.2.2 Ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.3.17.2.3 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva.

3.3.17.2.4 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.17.3 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 3.3.17.1 deste edital.

3.3.17.3.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.3.17.3.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.3.17.3 e 3.3.17.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.3.18 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@idecan.org.br até às 16h00min do **dia 22 de dezembro de 2017**.

3.3.19 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.20 O IDECAN não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e à função, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do **dia 22 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Salvador/BA, impreterivelmente até o **dia 24 de janeiro de 2018**.

3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.4.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.1 Nos termos da Lei 11.788/2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos candidatos que se

declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico até o dia **22 de dezembro de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do **IDECAN** – SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.330-530, fazendo constar no envelope “Reserva de Vagas às Pessoas com Deficiência – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região”.

4.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionado, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 décimos, para o número inteiro anterior.

4.1.4 A décima primeira, a vigésima primeira e a vigésima nona vagas, e assim sucessivamente, uma a cada dez novas vagas abertas e providas, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.3.17 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **22 de dezembro de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do dia **12 de janeiro de 2018**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@idecan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo de seleção, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais

candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.1 Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	5	2,00
Direito do Trabalho	10	2,00
Direito Processual do Trabalho	10	2,00
Direito Processual Civil	10	2,00
Direito Civil	5	2,00
Direito Administrativo	5	2,00
Direito Constitucional	5	2,00
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

5.1.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na

cidade de Salvador/BA, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO
28 de janeiro de 2018 (Domingo)	TARDE: 13h00min às 17h00min (horário oficial de Salvador/BA)

5.2.1 Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 22 de janeiro de 2018 no endereço eletrônico www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

5.2.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes à Seleção Pública, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade da mesma.

5.2.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.2.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.3.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

5.2.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.2.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Salvador/BA, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada em momento posterior às provas nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão da Seleção Pública.

5.2.8.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em campo próprio da Ata de Aplicação da respectiva sala.

5.2.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração em que assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.2.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.2.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

5.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, protetor auricular, lápis, lapiseira, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *iPad*, *tablet*, *pendrive*, fone de ouvido, *iPhone*, *smartphone*, MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados e/ou similares, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro,

em embalagem de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

5.2.11.2 Durante a realização das provas, a embalagem de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberta no ambiente externo do local de provas.

5.2.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

5.2.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do local de provas.

5.2.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

5.2.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.2.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

5.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento da Seleção.

5.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído da Seleção Pública o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.2.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.

5.2.17.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, que será utilizada para correção de suas respostas, devidamente assinada no local indicado.

5.2.17.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior aos últimos 60 (sessenta) da aplicação, deverá, ainda, entregar ao fiscal

seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

5.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** da Seleção Pública o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito); g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas; h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8.1; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido na Seleção Pública.

5.2.19 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.2.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Cartão de Confirmação de Inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o **Anexo I** do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

6.3 O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o **IDECAN**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior nota em Direito do Trabalho; b) maior nota em Direito Processual do Trabalho; c) maior nota em Língua Portuguesa; d) maior nota em Direito

Administrativo; e) maior nota em Direito Processual Civil; f) maior nota em Direito Civil; g) maior nota em Direito Constitucional; e h) maior idade.
7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme previsto na Lei em vigor.

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das **16h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira)**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato à Seleção Pública no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no *link* correspondente à Seleção Pública.

8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos (isenção da taxa de inscrição, concorrência à reserva de vaga às pessoas com deficiência, pedido de atendimento especializado para a realização das provas, deferimento da inscrição na Seleção), divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização da Seleção Pública, objeto deste Edital, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelos Correios, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 O resultado final da Seleção Pública, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e publicado Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Diário da Justiça Eletrônico – Seção Administrativa), bem como no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em duas listas: uma contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência. Ambas as listas apresentarão a ordem classificatória e a pontuação atingida pelos candidatos.

9.1 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

9.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso na função, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.3.1 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.4 A convocação para a vaga será feita, mediante contato telefônico, e, na impossibilidade deste, por escrito, via correio, tendo o candidato prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do aviso de recebimento, para se apresentar na **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Rua do Cabral, nº 161, Edifício Presidente Médici – 5º andar, Bairro Nazaré, Salvador/BA**.

9.5 Estarão aptos a ingressar no Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados e frequentando o curso de Direito a partir do sexto semestre do currículo regular, em instituição de ensino conveniada com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, agente intermediador contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

9.6 No ato de sua apresentação para o preenchimento da vaga, o candidato exibirá os seguintes documentos: original e fotocópia de documento comprobatório de matrícula, identidade, CPF, certidão de instituição de ensino ou histórico escolar atualizado que comprove o semestre que o candidato está cursando e, se for o caso, declaração de que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso.

9.7 A qualquer tempo, dentro do prazo de vigência desta Seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, para ocupação de vagas decorrentes de desligamento de estagiários ou de ampliação do Programa de Estágio para Acadêmicos do Curso de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

9.8 O candidato que recusar a função, ou ainda deixar de entrar no exercício de sua função imediatamente após a data de ingresso expressa no termo de compromisso de estágio será considerado desistente.

9.9 A eliminação do candidato habilitado, bem como sua desistência, por escrito ou não, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção Pública.

9.10 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

9.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.12 O candidato que desejar relatar ao **IDECAN** fatos ocorridos durante a realização da Seleção Pública ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao **IDECAN** pelo *e-mail*: atendimento@idecan.org.br e endereço eletrônico: www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0800-033-2810.

9.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Seleção Pública, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.13 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao **IDECAN**, enquanto estiver participando da Seleção Pública, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.330-530, e junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, se classificado, mediante correspondência à **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas**, no seguinte endereço: Rua do Cabral, nº 161, Edifício Presidente Médici – 5º andar, Bairro Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.055-010. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.14 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.15 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.18 O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o **IDECAN** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e/ou do **IDECAN**.

9.19 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

9.20 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção.

9.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, ouvidos a Comissão Especial da Seleção Pública e o IDECAN.

9.23 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Salvador/BA, 30 de outubro de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

Desembargadora

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do que e do se. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Locuções verbais (perífrases verbais); 17. Sintaxe de colocação pronominal. 18. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO DO TRABALHO

1. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. 2. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Distinção entre princípio e norma. 3. Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. 4. Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário Lei nº 12.815/2013. Estágio. Cooperativas de mão-de-obra. Contratos de trabalho por equipe. 5. Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Empregado doméstico. 6. Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial. 7. Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Normas de proteção ao trabalhador rural. 8. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. 9. Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais. 10. Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. 12. Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade. 13. Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Trabalho voluntário. (NR). 14. Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos do

contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. 15. Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Art. 62 da CLT. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. 16. Repouso. Repouso intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. 17. Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário *in natura* e utilidades não-salariais. 18. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. 19. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. 20. Alteração do contrato de emprego. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*. 21. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações típicas e controvertidas. 22. Cessação do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral: despedida do empregado. Natureza jurídica da despedida. Limites. Rescisão unilateral: demissão do empregado. Aposentadoria. Força maior. *Factum principis* Morte. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princípios. Espécies. 23. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória. 24. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias. Despedida obstativa. 25. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 26. Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da criança, do menor e da mulher. A discriminação no contrato de trabalho. Trabalho noturno. 26. Lei nº 13.467/2017. 27. Lei 13.429/2017.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia. 2. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. 3. O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. 4. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência. 5. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. *Jus Postulandi*. Mandato tácito. 6. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. 7. Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão. 8. Dissídio individual e dissídio coletivo. Distinção. Dissídio individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido. 9. Audiência. "Arquivamento". Conciliação. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Contestação. Compensação. 10. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho. 11. Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros. INSS. 12. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, recurso de revista, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso. 13. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução da massa falida. Mandado de Citação. Penhora. 14. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor. 15. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. 16. Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. 17. Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso. 18) Procedimento sumaríssimo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios fundamentais do processo civil. 2. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. 3. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. 4. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Tipos de processo: processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. Noções. Conceito. 5. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Ausência. Efeitos. Efetividade do processo. 6. Sujeitos da relação processual. Parte. Conceito. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em Juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: substituição processual. Procuradores. Ministério Público. O Juiz. Intervenção de terceiros. Assistência. 7. Atos processuais. Prazos. Despesas processuais. Honorários. 8. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 9. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa. 10. Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita. Ônus da prova: finalidade, princípios, disciplina. Iniciativa probatória do juiz. Prova emprestada. Apreciação da prova: papel do juiz, sistemas. Indício e presunções. 11. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Julgamento extra, ultra e citra petita. Coisa julgada: limites e efeitos. Coisa julgada e preclusão. 12. Recursos: princípios gerais e efeitos. Recurso adesivo e reexame necessário. Embargos de declaração. Hipóteses de cabimento. 13. Processo de execução. Partes. Liquidação. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional. 2. Princípios constitucionais: validade, eficácia e aplicação. Princípio da isonomia. Princípios constitucionais do trabalho. 3. Normas constitucionais. Classificação. Aplicabilidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Interpretação da norma constitucional. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Tutelas constitucionais das liberdades: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular. Dos direitos sociais. Da associação sindical: autonomia, liberdade e atuação. 5. Constituição e Processo: direitos e garantias fundamentais de natureza processual. 6. Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios constitucionais. 7. Princípio da separação dos Poderes: implicação, evolução e tendência. 8. Poder Legislativo. Organização. Atribuições do Congresso Nacional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Competências do Senado e da Câmara. Processo legislativo. 9. Poder Executivo. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado. Presidente da República: poder regulamentar. Medidas provisórias. União. Competência. Bens da União. Estado-membro. Competência. Autonomia. Distrito Federal. Municípios. Competência. 10. Poder Judiciário. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Justiça do Trabalho. Garantias da Magistratura. 11. Controle da constitucionalidade das leis: conceito, espécies, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle difuso. Efeitos da declaração de constitucionalidade das leis. 12. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 13. Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública. Conceito, natureza e fins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. 2. Os poderes e deveres do Administrador: dever-poder de agir, dever de eficiência, probidade e de prestar contas. Uso do Poder. Abuso do poder. Excesso de poder. Desvio de finalidade. Omissão da Administração. 3. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4. Poder de Polícia. Razão e fundamento. Objeto e finalidade. Atributos. Meios de atuação. Sanções. Condições de validade. 5. Atos administrativos. Requisitos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela Administração. Atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade, imperatividade e autoexecutoriedade. 6. Espécies de atos administrativos: normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos e punitivos. Motivação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. Revogação e anulação. 7. Contratos administrativos. Peculiaridades. Alteração e rescisão unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Reajustamento de preços e tarifas. Interpretação e aplicação de penalidades contratuais. Cláusulas essenciais. 8. Execução do contrato administrativo. Direitos e obrigações das partes. Normas técnicas e material apropriado. Variações de quantidade. Execução pessoal. Encargos da execução. Manutenção de preposto. Acompanhamento da execução do contrato e recebimento do objeto. Extinção, prorrogação e renovação do contrato. 9. Inexecução do contrato. Causas justificadoras. Consequências. Revisão do contrato. Rescisão:

administrativa, amigável, judicial, de pleno direito. Espécies de contratos administrativos: obra pública, serviço, trabalhos artísticos, fornecimento, concessão e gerenciamento. 10. Licitação. Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Procedimento: edital, carta-convide, recebimento da documentação e proposta, adjudicação e homologação, anulação e revogação. 11. Modalidades de licitação: concorrência, concorrência internacional, consórcio de empresas, pré-qualificação, tomada de preços, registros cadastrais, convite, concurso, leilão e pregão. 12. Serviços públicos. Considerações gerais. Classificação. Regulamentação e controle. Requisitos e direitos do usuário. Competência para a prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Serviços delegados a particulares: concedidos, permitidos e autorizados. Convênios e consórcios administrativos. 13. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações instituídas pelo Poder Público. 14. Servidores públicos. Competência para organizar o funcionalismo. Cargos e funções. Criação. Direitos dos servidores. Vencimentos e vantagens pecuniárias. Adicionais e gratificações. Deveres. Restrições funcionais. Responsabilidade: administrativa, civil, criminal. Meios de punição: prisão administrativa, sequestro, perdimento e confisco de bens, enriquecimento ilícito, abuso de autoridade. 15. Domínio público. Classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade. Aquisição. 16. Responsabilidade Civil do Estado. Ação e omissão. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Ação de reparação de dano e direito de regresso. 17- Controle judiciário dos atos administrativos. Atos sujeitos a controle especial: políticos, legislativos e interna corporis. Atos sujeitos a controle comum: atos administrativos em geral. 18- Intervenção na propriedade. Desapropriação. Normas básicas. Declaração. Processo de desapropriação. Imissão na posse. Indenização. Pagamento. Anulação. Desvio de finalidade. Desistência. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa. 19- A administração em juízo e suas prerrogativas processuais. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Regime de precatórios judiciais e requisição de pequeno valor. Prescrição.

DIREITO CIVIL

1. Da lei. Eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. Revogação, derrogação e abrogação. Direito adquirido. 2. Das pessoas. Naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. Da ausência. Jurídicas. Espécies, personificação, direitos e obrigações. As fundações. Grupos jurídicos não personificados. Despersonalização e responsabilidades. Domicílio e residência. 3. Dos fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência. 4. Dos bens e suas classificações. Do bem de família. 5. Das obrigações. Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Do inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão. 6. Dos contratos. Disposições gerais. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo - comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação. Locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa. 7. Empresa. Conceito. Do empresário e do exercício da empresa. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Do estabelecimento: institutos complementares, prepostos. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa.

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____ (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: _____ (descrever a provável causa da deficiência) _____.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ATO TRT5 Nº 0377, de 27 de outubro de 2017
(Republicado)

Fixa o horário de término do expediente às 12h do dia 06 de novembro de 2017 (segunda-feira), nas Unidades Judiciárias e Administrativas que funcionam nos prédios Edf. Ministro Coqueijo Costa e Presidente Médici e facultada aos Juízos de 1º Grau a adesão à referida suspensão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO que a cerimônia de posse da nova Mesa Diretora do biênio 2017/2019, designada para as 17h do dia 06 de novembro de 2017, realizar-se-á no Auditório do Tribunal Pleno e Órgão Especial, portanto, nas dependências deste Regional,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Fixa o horário de término do expediente às 12h do dia 06 de novembro de 2017 (segunda-feira), nas Unidades Judiciárias e Administrativas que funcionam nos prédios Edf. Ministro Coqueijo Costa e Presidente Médici, à exceção das unidades Secretaria Geral da Presidência, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Manutenção e Conservação, Secretaria de Comunicação Social, Cerimonial da Presidência, Coordenadoria de Segurança Institucional e Seção de Transporte.

§ 1º Fica facultada aos Juízos de 1º Grau a suspensão do expediente constante do caput.

§ 2º Os prazos processuais que se encerrarem no dia 06/11/2017 ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de outubro de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ATO TRT 337/2017 - ATO TRT 373/2017 - PORTARIA TRT 1602/2017
Edição nº 2403, do Diário de Justiça Eletrônico no dia 27 de julho de 2017, para que onde se lê: "Publicação prevista para DOU, edição de 30/10/2017, leia-se "Publicação prevista para DOU, edição de 31/10/2017".

PORTARIAS**DESIGNAÇÃO**

1665/2017-ELISABETE MAICO KATAOKA-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-06/11/2017 (Processo PROAD: 13083/2017).

DESLIGAMENTO

1662/2017-MARINA CAVALCANTE GUEDES CHAGAS DE POCHAT-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-06/11/2017 (Processo PROAD: 13312/2017).

REMOÇÃO

1663/2017-MARINA CAVALCANTE GUEDES CHAGAS DE POCHAT-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO NÉLIA NEVES-06/11/2017 () (Processo PROAD: 13312/2017).

1664/2017-ELISABETE MAICO KATAOKA--GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA-06/11/2017 (a pedido do servidor)) (Processo PROAD: 13083/2017).

1667/2017-CESAR AUGUSTO OLIVEIRA MULLER-NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO DE CAMAÇARI-01/10/2017 (a pedido do servidor) (Processo PROAD: 12917/2017).

DIÁRIAS

1157/2017 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR - ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA - 1 - 07/08/2017 a 07/08/2017.

1548/2017 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - CAMPINAS/SP E CURITIBA/PR - PARTICIPAR DE REUNIÃO E EVENTO - 5 - 22/10/2017 a 26/10/2017. - MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - CAMPINAS/SP - PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA A MAGISTRADO - 2 e 1/2 - 22/10/2017 a 24/10/2017.

1569/2017 - JANDIRA MOTA DOS REIS PEIXOTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE REABILITAÇÃO - 1/2 - 24/10/2017 a 24/10/2017.

1572/2017 - NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ILHÉUS/BA E MARAÚ/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1 - 04/10/2017 a 04/10/2017.

1604/2017 - ADILSON MONTEIRO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - PAULO AFONSO/BA E ALAGOINHAS/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 5 e 1/2 - 22/10/2017 a 27/10/2017.

DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO

1156/2017 - 0967/2017 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR - ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA - 3 e 1/2 - 07/08/2017 a 10/08/2017.

1248/2017 - 0968/2017 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR - ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA - 1 - 06/09/2017 a 06/09/2017.

1559/2017 - 0969/2017 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR - ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA - 1/2 - 27/10/2017 a 27/10/2017.

1571/2017 - 1476/2017 - NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ILHÉUS/BA E MARAÚ/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 2 e 1/2 - 05/10/2017 a 07/10/2017. (PROAD 12194/2017).

Diretoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - TRT da 5ª Região – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/17 - Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de novembro de 2017, às 14 horas (horário de Brasília), será realizada a sessão de abertura da seguinte licitação: Processo nº 9619/2017, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com largura de banda mínima de 200Mbps para cada link. LOCAL: Ambiente eletrônico no sítio da internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico. Salvador 30 de outubro de 2017. RICARDO ALMEIDA DE BARROS – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO – Proad: 3845/2017. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para atender às necessidades de telecomunicações do TRT 5ª Região. DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2017. ASSINAM: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Regis Bernardo da Rocha, pela Contratada.

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATOS

Republicação por erro material

179/2017-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 20 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 46 e 47, inciso I, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD nº 12581/2017, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho com resultados favoráveis à aprovação no estágio probatório e declarar a estabilidade ao servidor RAFAEL VICENTE VILAÇA, Técnico Judiciário /Administrativa, com efeitos a contar de 12/07/2017.

180/2017-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em consonância com a RA TRT5 – 29/2007; conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 – 0870/2012; de acordo com o PROAD nº 2659/2015, e com as respectivas avaliações de desempenho favoráveis, RESOLVE: Art. 1º DECLARAR AS MOVIMENTAÇÕES FUNCIONAIS dos servidores constantes nos Anexos I e II com fundamento na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012, e em consonância com a Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.TSE.TST.STM.CJF. CSJT.TJDFT nº 4/2013, observando-se que: I – o Anexo I se refere ao primeiro e segundo períodos do estágio probatório; II - o Anexo II se refere aos lotes avaliativos, conforme homologações respectivas.

Anexo I do Ato SRH nº 180/2017

Mat.	Servidor	Carreira	Proposta	
			CI/Pd	A partir de
73042	Damine Mascarenhas da Cruz	Analista Judiciário	A-2	20/09/2017
73093	Filipi Vasconcelos de Campos	Técnico Judiciário	A-2	24/09/2017
73492	Joao Pereira Ribeiro	Analista Judiciário	A-2	08/12/2017
73514	Leandro do Prado Ribeiro	Técnico Judiciário	A-2	08/12/2017
73310	Letícia Maria de Souza Falcão Paixão Machado	Técnico Judiciário	A-2	02/12/2017
71643	Nayra Gonçalves Nagaya	Analista Judiciário	A-3	04/07/2017
73069	Onilson dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário	A-2	20/09/2017
73336	Rubia Mara Possa Pereira	Analista Judiciário	A-2	02/12/2017

Anexo II do Ato SRH nº 180/2017

Mat.	Servidor	Carreira	Proposta	
			CI/Pd	A partir de
67867	Abdon Antonio Caldeira Neto	Analista Judiciário	B-6	27/10/2017
53122	Aginaldo Ramalho Santos	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
53173	Alvaro Hewerton da Silva Lima	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
53866	Ana Beatriz Damit de Araujo	Técnico Judiciário	C-13	27/10/2017
53548	Ana Paula Santos Souza	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
64213	Camila Gomes Andrade	Técnico Judiciário	B-8	13/11/2017
52851	Carlos Jose Carvalho Gomes	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
52266	Claudio Oliveira Magalhaes	Técnico Judiciário	C-13	13/09/2017
63110	Cristiane Dantas da Silva Abreu	Analista Judiciário	B-8	20/08/2017
67875	Daniella Costa de Oliveira Guimaraes	Analista Judiciário	B-6	10/11/2017
60846	Eliene de Souza de Azevedo	Técnico Judiciário	B-9	10/10/2017
52312	Francisco Jose de Araujo	Técnico Judiciário	C-13	13/09/2017
64132	Gilmara Espirito Santo Carvalho	Técnico Judiciário	B-10	22/11/2017
51901	Gustavo Menezes Diniz da Silva Segundo	Técnico Judiciário	C-13	16/08/2017
61125	Isabelle Virginia Melo Fernandes Batista	Técnico Judiciário	B-9	21/11/2017
59244	Ivana Araujo e Araujo	Analista Judiciário	B-9	08/08/2017
63764	Jamara Lima de Souza Carmo	Técnico Judiciário	B-8	04/09/2017
53726	Joelice Goncalves Santos	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
52606	Josenilda Pereira do Nascimento	Analista Judiciário	C-13	04/10/2017
52134	Julia Martins Pinheiro Meireles	Analista Judiciário	C-13	13/09/2017
59961	Leila Maria da Silva Borges de Santana	Técnico Judiciário	B-9	08/08/2017
53688	Linus Fabio Lessa Freire	Analista Judiciário	C-13	04/10/2017
74090	Loyana Muniz Logeto Caitite	Técnico Judiciário	A-5	05/11/2017
55346	Luciana Castelo Branco Pires	Técnico Judiciário	C-11	14/09/2017

73662	Marcelo Brandao Lacerda	Analista Judiciário	B-7	06/09/2017
52827	Marcus Vinicius Paixao de Almeida	Analista Judiciário	B-6	06/03/2017
28039	Maria Angela Almeida Garcez	Analista Judiciário	C-12	28/10/2017
55427	Maria de Lourdes Nunes Brito	Técnico Judiciário	B-10	20/06/2017
43011	Maria Tereza Mesquita Almeida	Analista Judiciário	C-13	16/08/2017
61664	Marina Tosoratti Penteadó	Analista Judiciário	B-8	13/04/2017
51855	Moira Lamego e Aquino	Analista Judiciário	C-13	16/08/2017
53521	Patricia Franca Fontes	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
73913	Phlavya Fernandes de Cerqueira	Analista Judiciário	A-5	20/08/2017
63942	Poliana Trindade Rocha	Analista Judiciário	B-8	25/09/2017
65880	Rafael de Santana Bastos	Analista Judiciário	B-7	08/10/2017
66925	Renata Galvao de Almeida Grael	Técnico Judiciário	B-6	14/04/2017
52320	Renata Teixeira Ribeiro	Analista Judiciário	C-13	09/09/2017
65449	Rita Maria Amaral Oliveira	Técnico Judiciário	B-7	29/06/2017
53793	Rosy Lainy Fontes Simoes	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
52940	Rui Jose da Silva	Técnico Judiciário	C-13	04/10/2017
52347	Taisa Teixeira Lacerda	Analista Judiciário	C-13	13/09/2017
53645	Tyciana Miranda Maia	Analista Judiciário	C-13	04/10/2017

PORTARIAS**SUBSTITUIÇÃO**

1029/2017-KAROLYNNE SILVA AMORIM-ILTON ARCIERI LOPES-VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-23/10/2017 a 27/10/2017 (Processo PROAD: 12480/2017).-MARCIO JUSTO BRAZ-ROMUALDO CARNEIRO RIOS FILHO-VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-13/10/2017 a 20/10/2017 (Processo PROAD: 12480/2017).

1030/2017-CONCEICAO NASCIMENTO DE ALELUIA SANTOS-ELTON CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-16/10/2017 a 20/10/2017 (Processo PROAD: 12759/2017).

1031/2017-JOSE NEIVA OLIVEIRA MATOS-CRISTIANO SOUZA BRAGA-VARA DO TRABALHO DE ITABERABA-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-28/11/2017 a 16/12/2017 (Processo PROAD: 13329/2017).